

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 698, de 06 de junho de 1995.

Concede auxílio financeiro ao Grupo
local SOS - Acidentes.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce
der Auxílio Financeiro ao grupo local SOS Acidentes no valor de R\$
500,00 (Quinhentos reais) para divulgar seu trabalho em encontro nacio
nal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão a conta de rubrica orçamentária de nº 0201 158 148 72-007- 32.
33.00 D 31.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos seis (06) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco
(1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

06/06/95

93m